

EDITAL n.174/2026

Dispõe sobre o processo de seleção e os critérios para a oferta de vagas do Programa Jovem Aprendiz, referentes ao segundo semestre de 2026.

A Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, mantida pela Fundação Educacional de Criciúma – FUCRI, pessoa jurídica de direito privado torna público os critérios para a disponibilização de vagas para o Programa Jovem Aprendiz para o 2º semestre de 2026.

1 DO OBJETIVO

1.1 O Programa Jovem Aprendiz tem o intuito de formar jovens e adolescentes para ingresso no mercado de trabalho em condições de autonomia, cidadania e maturidade, de modo a garantir sua dignidade e mobilidade profissional, bem como sua manutenção no mercado formal de trabalho, seja na condição de trabalhador empregado, seja na condição trabalhador associado e cooperado. O Programa visa contribuir para inserção dos jovens no mercado de trabalho, formar profissionais capacitados para funções administrativas em distintos ramos, oportunizando o acesso ao primeiro emprego ao aprendiz em condições dignas.

2 DAS VAGAS

2.1 Serão disponibilizadas o número total de 40 (quarenta) vagas no curso **Assistente Administrativo** do Programa Jovem Aprendiz, para o 2º semestre de 2026.

2.1.1. A carga horária do curso será de 1.200 horas (800 horas práticas e 400 horas teóricas), com duração de 24 meses.

2.1.2 As aulas teóricas serão ministradas no período vespertino no campus da UNESC, na Avenida Universitária, nº. 1.105, Bairro Universitário, em Criciúma/SC, CEP 88.806-000.

2.1.3 O valor do curso será de 24 parcelas mensais no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) por aluno matriculado.

2.1.4 O valor do curso será integralmente custeado pela empresa contratante, sendo vedado qualquer desconto ou repasse ao Jovem Aprendiz.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição será realizada no período de 31/03 a 24/07/2026, das 8h30 às 21h, na CENTAC – Bloco do Estudante, no campus da Unesc.

3.2 As Empresas interessadas deverão encaminhar de forma eletrônica para o e-mail carreiras@unesc.net, a Carta de Solicitação de Vagas, disponível no Anexo I e anexar a cópia da GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social) com o FPAS (Fundo da Previdência e Assistência Social) 515 e o código de recolhimento 115 ou o Documento de Arrecadação de Receitas Federal com o período de apuração e data de vencimento atuais.

4 DAS EMPRESAS CONTEMPLADAS

4.1 As empresas serão contempladas por ordem de inscrição, respeitado o número de vagas requisitadas por elas, até o preenchimento do número total de vagas disponibilizadas.

5 DA SELEÇÃO DOS JOVENS APRENDIZES

5.1 A empresa contemplada é responsável pelo Processo Seletivo dos Jovens Aprendiz, devendo respeitar o perfil de adolescente previsto na Lei no 10.097/2000 e Decreto no 9.579/2018, considerando ainda:

- a) O Jovem deverá ter, no mínimo, 14 anos e no máximo 22 anos na data de início do curso. Caso o candidato seja pessoa com deficiência, não haverá limite máximo de idade.
- b) O jovem deverá estar matriculado e frequentando a escola, caso não tenha concluído o Ensino Médio ou equivalente (Educação de Jovens e Adultos – EJA). Neste caso, cabe a empresa verificar os documentos do ensino regular, certificando-se que os horários das atividades teóricas e práticas do Programa de Aprendizagem serão compatíveis ao cronograma escolar, de forma a não prejudicar a frequência escolar, conforme art. 63 da Lei no 8.069, de 1990.
- c) Para os fins do contrato de aprendizagem, a comprovação da escolaridade de aprendiz com deficiência deve considerar, sobretudo, as habilidades e competências relacionadas com a profissionalização.

6 DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA DO JOVEM APRENDIZ

6.1 As Empresas contempladas com as vagas deverão encaminhar à UNESC, via e-mail - carreiras@unesc.net, no prazo de até 15 dias antecedente à data de Início do curso ofertado, a lista de documentos abaixo:

- a) Cópia do RG do Jovem Aprendiz;
- b) Cópia do CPF do Jovem Aprendiz;
- c) Declaração original de matrícula no Ensino Fundamental ou Médio, especificando o horário das aulas, ou Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio ou certificado de conclusão de Ensino Médio – original ou cópia autenticada;
- d) Cópia do RG do Responsável Legal do Jovem Aprendiz (que irá assinar o Contrato de Aprendizagem);
- e) Cópia do CPF do Responsável Legal do Jovem Aprendiz (que irá assinar o Contrato de Aprendizagem);
- f) Cópia do Termo de Responsabilidade de Guarda emitido pelo Poder Judiciário (quando o Jovem Aprendiz for menor de 18 anos e não sejam os genitores os responsáveis por ele).

6.1.1 O recolhimento dos documentos do Jovem Aprendiz e encaminhamento à UNESC no prazo designado no item 6.1 deste Edital, são de inteira responsabilidade da Empresa contratante.

6.1.2 A empresa contemplada deverá encaminhar para UNESC, via e-mail - carreiras@unesc.net, até o 2º dia do início do Curso, a Cópia da Carteira de Trabalho (folha de rosto e dados pessoais) do Jovem Aprendiz. Este documento pode ser físico ou gerado pela CTPS Digital, neste caso, a empresa deve entregar o extrato do e- Social, cujos registros eletrônicos equivalem às anotações a que se refere o Decreto-Lei n. 5.452/1943 (CLT).

6.2 A não entrega de qualquer documento listado no item 5.1 deste Edital, no prazo determinado, implica na perda da vaga, a qual será disponibilizada para outra Empresa, observada a ordem cronológica de inscrição neste Edital.

6.3 Mediante a apresentação de todos os documentos na forma e prazos estabelecidos no item 5.1, a UNESC efetuará a matrícula do Jovem Aprendiz no curso descrito no item 2.1 deste Edital.

7 DO INÍCIO DO CURSO

7.1 A data de início do curso está prevista para **27 de julho de 2026** no campus da UNESC, na Avenida Universitária, nº. 1.105, Bairro Universitário, em Criciúma/SC, CEP 88.806-000.

8 VAGAS REMANESCENTES/DESISTENTES

8.1 A ordem de distribuição de vagas remanescentes seguirá os seguintes critérios: prioridade de atendimento às Empresas que ainda não foram contempladas neste Edital e ordem cronológica de inscrição neste Edital.

9 OBSERVAÇÕES GERAIS

9.1 Para realização dos cursos, cada turma deverá ter no mínimo 20 alunos e no máximo 40 alunos. A UNESC reserva-se no direito de adiar o início do curso que não contemple o número mínimo de participantes. Os Cursos de Aprendizagem especificados no presente edital poderão ser cancelados pela UNESC, caso ocorram fatos supervenientes, que inviabilizem sua execução.

9.2 Os cursos ofertados do Programa Jovem Aprendiz, respeitando a legislação vigente e Instruções Normativas, terão o período de férias dos aprendizes previsto em Contrato de Trabalho e preestabelecidas em cronograma, respeitando sempre os 12 meses de trabalho aquisitivos e o período de férias escolares.

9.3 As empresas que forem contempladas com as vagas do Programa de Aprendizagem deverão firmar convênio com a UNESC. Cabe a empresa fazer o registro do jovem aprendiz apenas em ocupação codificada na CBO (Classificação Brasileira de Ocupações), definida no Plano de Curso da UNESC. **A CBO de registro deve ser idêntica a CBO do Contrato de Trabalho. As empresas precisam garantir prática profissional relacionada com o curso e seu perfil profissional de formação**, devendo ser respeitada a compatibilidade temática do curso com as atividades práticas a serem exercidas, conforme Portaria MTP nº 671 de 2021.

9.4 **São vedadas atividades de prática profissional descritas na Lista TIP** (Transferência Por Interesse Próprio), aprovada pelo Decreto no 6.481, de 2008, especialmente nas definições de faixa etária do público, na previsão de elisão dos riscos que possam comprometer a saúde, a segurança e a moral dos adolescentes, conforme Portaria MTP nº 671 de 2021.

9.5 As empresas contempladas com as vagas do Programa Jovem Aprendiz preenchidas por Pessoas com Deficiência devem garantir acessibilidade (física, tecnológica, comunicacional e atitudinal) em suas dependências.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O cadastro da empresa implica aceitação das normas estabelecidas por este Edital.

10.2 A empresa é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes no cadastro, matrícula, contrato de trabalho, registro na CTPS e documentos apresentados, sujeitando-se à desclassificação e/ou ao cancelamento da reserva de vaga se restar comprovada situação divergente. Os tratamentos de dados relacionados ao Programa de Aprendizagem, seguem a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados- LGPD.

10.3. A participação do Jovem Aprendiz no curso ofertado pela UNESC não gera vínculo empregatício, educacional ou de qualquer outra natureza entre o aprendiz e a, sendo o contrato de aprendizagem firmado exclusivamente entre o Jovem Aprendiz e a empresa contratante, nos termos da Lei nº 10.097/2000 e do Decreto nº 9.579/2018.

10.4 Os casos omissos serão solucionados pela Pró-Reitoria de Ensino da UNESC.

Criciúma, 30 de março 2026.

Prof.^a Dra. Graziela Fátima Giacomazzo
Pró-Reitora de Ensino da UNESC

Prof.^a Dra. Miquele Lazzarin Padula
Diretora de Atenção ao Estudante da Unesc

ANEXO I

- Modelo de Carta de Solicitação de Vaga –

Ref.: Solicitação da carta de fixação de Cotas de Aprendizagem

Prezado Senhor/a,

A - **nome da empresa** - situada à – **endereço e CNPJ** -, tendo como principal atividade – **informar o ramo de atividade** - , solicita a Vossa Senhoria, o fornecimento da carta de fixação de cota de aprendizagem, em cumprimento a legislação em vigor, referente à contratação de Jovem Aprendiz. Neste sentido, e considerando que, para o cumprimento da cota mínima precisamos de **(nº de vagas, curso, CBO de contratação, data de início, turno, cidade)**, aguardamos desta instituição o posicionamento quanto às vagas disponíveis para que possamos dar continuidade ao processo de contratação dos adolescentes. Em anexo, enviar a fotocópia da última GFIP com o FPAS 515 e o código de recolhimento 115 ou o Documento de Arrecadação de Receitas Federal com o período de apuração e data de vencimento atuais.

Atenciosamente

responsável/representante da empresa -